



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PARECER Nº 168/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### Projeto de Lei Ordinária nº CM 026/2023

#### 1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo. Vereador Zé Braz, que “dispõe sobre a descaracterização e atribuição de novo zoneamento dos lotes localizados na quadra nº 217, zona 35, situados na Rua Luzia Jacinta de Jesus, entre a Rua Olímpio Gomes Branquinho e a Rua Santarém, no Bairro Nova Holanda, neste Município.”

Em resumo, o projeto propõe alterar, na forma da Lei Municipal nº 2.418/88, da condição de ZR-1 (Zona Residencial 1) para a condição de ZUM (Zona de Uso Múltiplo) os lotes de terreno da quadra nº 217, zona 35, situados na Rua Luzia Jacinta de Jesus, entre a Rua Olímpio Gomes Branquinho e a Rua Santarém, no Bairro Nova Holanda, em Divinópolis.

Em sua justificativa o proponente sustenta que a alteração de zoneamento se justifica em razão da necessidade de adequação desses lotes de terreno à condição de zoneamento da região, viabilizando a realização de edificações, a instalação de atividades comerciais, bem como a manutenção dos empreendimentos existentes.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

#### 2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Cumprido salientar que, atendendo ao disposto no art. 36, da Lei Municipal nº 2.418/88, a proposição legislativa foi encaminhada à Comissão de Uso e Ocupação do Solo por meio do Ofício nº CM 018/2023, de 22/03/2023, da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal para emissão de parecer. Ultrapassado o trintídio legal, e mantida a omissão por parte da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, legitima-se a Câmara Municipal, por força do disposto no §3º, do art. 36, da Lei Municipal nº 2.418/88, a retomar a tramitação do projeto com sua apreciação pelo Plenário.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

### 3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 026/2023.

Divinópolis, 15 de maio de 2023.

#### **Roger Viegas**

Vereador Presidente da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

#### **Hilton de Aguiar**

Vereador Secretário e Relator  
da Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

#### **Edsom Sousa**

Vereador Membro da Comissão  
de Administração Pública,  
Infraestrutura, Serviços Urbanos  
e Desenvolvimento Econômico  
da Câmara Municipal de  
Divinópolis

PLCM 026/2023